



Estado do Pará

Tribunal de Contas dos Municípios

Tribunal de Contas dos Municípios
Ato publicado no D.O.E nº 33.260
de 29/11/16, pg. 54
Responsável

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 26/2016/TCM-PA, de 22 de novembro de 2016.

EMENTA: Cria a Rádio WEB TCM-PA, no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do Art. 2º, II, VI, da Lei Complementar nº 084, de 27 de dezembro de 2012, e Art. 3º, 79, II, § 1º, do Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, e:

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar e aperfeiçoar o sistema de comunicação no âmbito do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade, dentro da política de transparência do TCM-PA, de aumentar os canais de comunicação com os seus jurisdicionados e o cidadão;

RESOLVE:

APROVAR A PRESENTE RESOLUÇÃO QUE CRIA E DISCIPLINA A ESTRUTURA, OBJETIVOS, FINALIDADES E FUNCIONAMENTO DA RÁDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - RÁDIO, WEB TCM-PA - NOS SEGUINTE TERMOS:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E OBJETIVOS

Seção I Da Criação

Art. 1º Fica criado no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, o serviço de transmissão de áudio/som em tempo real, através da Rede Mundial de Computadores (Internet), denominado Rádio WEB TCM-PA, subordinado editorial, administrativa, técnica e operacionalmente à Assessoria de Comunicação – ASCOM, do Tribunal.

§ 1º O funcionamento dar-se-á por meio de um endereço na rede mundial de computadores (Internet), podendo ser conectada em celulares, computadores e outros aparelhos eletrônicos para aprimoramento da comunicação social do TCM-PA.

§ 2º A acessibilidade é um fundamento básico para o atingimento das finalidades e objetivos da Rádio WEB TCM-PA, e em qualquer dos dispositivos propostos deverá ser segura e confiável buscando sempre o padrão de excelência na web.



Estado do Pará

Tribunal de Contas dos Municípios

§ 3º A ASCOM desenvolverá diretrizes de acessibilidade à Rádio WEB TCM-PA baseadas nas melhores normas técnicas e regras legais e administrativas existentes no país, para eliminação ou redução de barreiras de acesso ao serviço, para que apresentem aos usuários resultados claros e inteligíveis.

§ 4º O desenvolvimento do sistema será realizado pela equipe de tecnologia da informação do TCM-PA.

§ 5º Visando sempre a evolução do sistema, poderá o TCM-PA, conveniar com outros órgãos públicos, para a transferência de tecnologia, contratar pessoas físicas ou empresariais do ramo, ou adquirir os disponíveis no mercado, dentre aqueles que melhor atenda ao interesse público.

Seção II Dos Objetivos

Art. 2º A Rádio WEB TCM-PA, tem por objetivo o aumento e o aperfeiçoamento dos canais de comunicação social, com vistas ao alcance dos princípios e deveres institucionais deste TCM-PA, na busca da transparência, do respeito ao direito de informação do cidadão, a integração com servidores e a sociedade civil, bem como da transferência de conhecimento.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO E VEDAÇÕES

Seção I Da Programação da Rádio WEB TCM-PA

Art. 3º A programação da Rádio WEB TCM-PA será formulada pela ASCOM, voltada principalmente para divulgação dos assuntos de interesse do Tribunal, em cumprimento aos princípios da transparência e controle social dos atos públicos, e em especial:

I – transmissão ao vivo das sessões do Plenário;

II – informes internos do Tribunal;

III – notícias de interesse institucional e geral, locais, nacionais e internacionais;

IV – serviços de meteorologia, bem estar e saúde, agenda cultural, campanhas sociais e doação de sangue e outras de interesse público;

V – divulgação de ações relacionadas a manifestações de patrimônio cultural e imaterial regional, nacional e da humanidade, além de questões relacionadas ao meio ambiente;

VI – músicas, nacionais ou internacionais.

Seção II Das Vedações à Programação

Art. 4º São vedados:

I – anúncios comerciais de qualquer ordem;

II – produções que possuam apelo sexual, preconceituoso, que incitem a violência, desrespeitem autoridades constituídas, e outras que atinjam a honra e a dignidade da pessoa humana;



Estado do Pará

Tribunal de Contas dos Municípios

- III – assuntos relacionados a entidades corporativas;
- IV – pronunciamentos de achados e perdidos;
- V – notas fúnebres;
- VI – manifestações religiosas.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO E ESTRUTURA DA RÁDIO WEB TCM-PA

Art. 5º A Rádio WEB TCM-PA, funcionará ordinariamente das 8hs às 14h30min, nos dias úteis, e, excepcionalmente, quando autorizada pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º A Rádio WEB TCM-PA, comporá a estrutura funcional da ASCOM.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos, pelo Colegiado do TCM-PA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

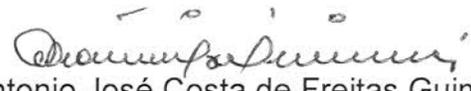
Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de novembro de 2016.


Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro TCM-PA / Presidente da Sessão


~~Luís Daniel Lavareda Reis Júnior~~
Conselheiro / TCM-PA


Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira / TCM-PA


Aloísio Augusto Lopes Chaves
Conselheiro / TCM-PA


Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Conselheiro / TCM-PA


José Alexandre Cunha Pessoa
Conselheiro Substituto / TCM-PA


Sérgio Franco Dantas
Conselheiro Substituto / TCM-PA